



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme condições deste Termo de Referência.

1.2. O procedimento em tela será processado tendo como fundamento a Lei nº 14.133/2021.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Viabilizar a refrigeração dos ambientes de trabalho da nova sede do Poder Legislativo Municipal. Por serem equipamentos novos e mais modernos, haverá otimização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas.

A aquisição dos condicionadores de ar visa complementar a quantidade já adquirida em processo licitatório realizado no exercício passado.

A quantidade solicitada foi estimada para atender os setores da Nova Sede do Poder Legislativo não contemplados anteriormente.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e demais normas contidas no presente termo de referência e em eventual Edital.



#### 4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

4.1 - A técnica de estimação dos aparelhos considerou setores da nova sede do Poder Legislativo que não foram totalmente contemplados no processo realizado no final do exercício 2023.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Referência	Quant.
01	Aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split piso/teto, 36.000 btus, sistema inverter, composto de 1 evaporadora e 1 condensadora, serpentina em cobre (evaporador/condensador), ciclo frio, tensão 220 v, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com classificação de eficiência energética (a ou b). O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03

#### 5 - GARANTIA

5.1. O equipamento deverá conter garantia legalmente estabelecida em lei.

5.2. O equipamento deverá ser de 1ª Qualidade.

5.3 - A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ não enviará/despachará o equipamento para troca, todo o traslado será por conta da vencedora do certame. A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ não arcará com nenhum po de custo quando necessário a troca. A vencedora do certame deverá buscar o equipamento para troca.

5.4 - Deverá ser considerado para efeito de garantia 12 (doze) meses. A empresa vencedora, durante todo o período de garantia, 12 (doze) meses, deverá prestar assistência técnica do equipamento ofertado, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de peças/componentes, inclusive, caso necessário, a colocação de equipamento provisório, sem quaisquer ônus para a CMSJB.



5.5 - A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a CMSJB. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar da solicitação da CMSJB.

5.6 - Na impossibilidade da correção definitiva do problema apresentado pelo equipamento, a CONTRATADA deverá no prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, e após a colocação do equipamento provisório, substituir, por definitivo, o equipamento defeituoso por outro de igual configuração ou superior sem qualquer ônus para a CMSJB.

## **6 - PRAZOS**

6.1- O prazo para entrega e instalação será de até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

6.2 - No caso de a Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega dos aparelhos por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que será analisado por esta Casa de Leis.

## **7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:**

Programa de Trabalho: 01.031.1801.2.001.000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que



causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE, possuindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

8.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em eventual edital de licitação;

8.1.3- Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos;

8.1.4- Dispor de todo o pessoal e maquinário necessário para a descarga os materiais;

8.1.5- Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados a pedestres, veículos, ou qualquer outro bem público ou particular;

8.1.6- A vencedora da licitação deverá instalar os aparelhos em local definido pela CMSJB, sendo única e exclusiva responsável pelos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após aceitação do equipamento, material ou produto;



9.2. - Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência;

9.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital referente a esta contratação, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato;

9.4. - Garantir à contratada, condições de execução dos serviços ora licitados;

9.5. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, materiais e equipamentos.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas.

10.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

## **11. DOS VALORES E CUSTOS ESTIMADOS**

11.1 O valor estimado do presente objeto foi/será definido com base em contratações recentes celebradas por esta Casa de Leis, cujos valores constam nos autos do processo.



## **12. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Considerando que o objeto em tela define de forma clara e inequívoca os itens e quantitativos a serem adquiridos, não havendo característica de imprevisibilidade na contratação, conclui-se que o sistema de registro de preços não é o que melhor atende os interesses da Administração no caso em questão. Ademais, os valores inicialmente utilizados como base indicam a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1.1- A licitante deverá apresentar documento que comprove sua inscrição em, ao menos um, dos seguintes órgãos:

13.1.1.1- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

13.1.1.2- Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.1.1.3- Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ

13.1.2- Quanto à capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR.

13.1.3- Quanto à capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços instalação de aparelho de ar condicionado.

13.1.3.1- A comprovação de que a licitante dispõe do referido profissional será feita mediante a apresentação de cópia da ficha de registro de empregado; contrato de serviços firmado entre as partes; cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no



cargo, se sócio da empresa; apresentação da certidão de pessoa jurídica da licitante pelo CREA e/ou CAU, comprovando que os profissionais integram o corpo técnico da empresa; ou apresentação de simples declaração emitida pela licitante afirmando que contará com a disponibilidade do aludido profissional em caso de celebração do contrato decorrente do presente certame.

#### **14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

14.1- A entrega e instalação dos aparelhos deverá ocorrer na Nova sede do Poder Legislativo Municipal, situada no Município de São João da Barra.

14.2- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.3- Os materiais deverão atender ao prazo de validade, quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega;

14.4- Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

14.5- O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto na Lei nº 14.133/21. Será recebido o material:

I- provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II- definitivamente - mediante Atesto na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da instalação do equipamento, após verificar que o material entregue possui todas as características



consignadas neste termo, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

14.6- A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente;

## **15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1- A entrega do material/produto/bem será acompanhada pelos responsáveis do almoxarifado desta Casa de Leis, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência;

15.2- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 30 (dias) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1 - As eventuais sanções para o procedimento em tela são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





17.1. Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

17.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas na prestação de serviços, quantitativos incorretos, dificuldades na instalação dos equipamentos locados especificados no prazo constante na Ordem de Serviço/fornecimento, entre outros.

São João da Barra/RJ, 14 de maio de 2024.

**Klaus Lisboa Tavares**  
*Diretor Geral*